

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Criado pela Lei Municipal nº 3.058, de 18 de junho de 2009. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.251, de 24 de março de 2015

Descalvado, 25 de outubro de 2023

ANO VIII - EDIÇÃO N.º 586

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

Leis
Decretos
Portarias

CONTAS PÚBLICAS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Demonstrativos
Relatórios
Balanços/Balancetes
Receitas
Despesas
Quadros

EDITAIS/COMUNICADOS/INFORMATIVOS

Secretarias Municipais
Resoluções de órgãos/Secretarias
Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Decretos Legislativos
Atos da Mesa
Lei de Responsabilidade Fiscal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Descalvado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACESSO

As edições do Diário Oficial do Município de Descalvado poderão ser consultadas no site oficial da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico: www.descalvado.sp.gov.br

As edições são disponibilizadas no formato PDF, e podem ser pesquisadas por meio de softwares que contêm a ferramenta pesquisar, ou pelo atalho CTRL + F. As consultas e as pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Descalvado
CNPJ 46.732.442/0001-23
Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55 – Centro
Telefone: (19) 3583-9300 – CEP 13690-000
Site: www.descalvado.sp.gov.br

Câmara Municipal de Descalvado
CNPJ 54.021.647/0001-29
Rua Presidente Kennedy, n.º 675 – Jardim Belém
Telefone: (19) 3583-9299
Site: www.camaradescalvado.sp.gov.br

Publicação de responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal de Descalvado
Mário Luiz Zambelli - Jornalista Responsável (Mtb 69283/SP) - DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

www.descalvado.sp.gov.br/diariooficiaeletronico



**PODER EXECUTIVO****ATOS OFICIAIS****LEIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N° 5.010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023.

Autoria: Vereador Marcelo Figueiredo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA EM COMUNICAÇÃO DIGITAL EM DESCALVADO.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Inclusão da Pessoa Idosa em Comunicação Digital em Descalvado.

Parágrafo único - Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como comunicação digital o uso de aplicativos eletrônicos de mensagens instantâneas, chamadas de voz ou vídeo, envio de imagem, áudio, vídeo ou arquivos de dados por meio de dispositivos móveis conectados à internet.

Art. 2º O Programa Municipal de Inclusão da Pessoa Idosa em Comunicação Digital em Descalvado poderá ser destinado à capacitação de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos completos interessadas a aprender a manusear dispositivos móveis como smartphones e tablets por meio de aplicativos de comunicação digital.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá definir os critérios para o cadastramento das pessoas interessadas nas capacitações oferecidas pelo Programa Municipal de Inclusão da Pessoa Idosa em Comunicação Digital em Descalvado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios visando a cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado para a implantação do programa objeto desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
 Aos 24 dias do mês de Outubro de 2.023.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no Paço Municipal

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

DECRETO N° 6.177, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICAM.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização legislativa prevista no artigo 6º, Inciso II parágrafo único da Lei Municipal n° 4.889, de 22 de dezembro de 2022, e em atendimento ao ofício AO n° 121/2.023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no setor de contabilidade do serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Descalvado, crédito adicional suplementar das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2023.

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C. Red	Fonte	Apl.	Valor
020708	Divisão de Cultura				
020708.1339202232.048	Manut. Ativ. - Cultura				
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	00699	05	716000	4.608,42
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	00700	05	715000	2.091,31

Total de suplementações R\$ 6.699,73 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior correrá por conta das anulações parciais das seguintes dotações:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C. Red	Fonte	Apl.	Valor
020708	Divisão de Cultura				
020708.1339202232.048	Manut. Ativ. - Cultura				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00701	05	715000	2.091,31
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00702	05	716000	4.608,42

Total de anulações R\$ 6.699,73 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Art. 3º Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei n° 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei n° 4.861 de 13 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,



Aos 24 dias do mês de Outubro de 2.023.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

DECRETO N.º 6.178, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICAM.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização legislativa prevista no artigo 6º, Inciso II parágrafo único da Lei Municipal n.º 4.889, de 22 de dezembro de 2022, e em atendimento ao ofício AO n.º 122/2.023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no setor de contabilidade do serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Descalvado, crédito adicional suplementar das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2023.

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C. Red	Fonte	Apl.	Valor
20201	Div. Prev. Ass. Médica à Saúde - FMS				
020201.1030302642.094	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica (Federal)				
33903000	Material De Consumo	00120	05	31000	303.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante do artigo anterior correrá por conta das anulações parciais das seguintes dotações:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C. Red	Fonte	Apl.	Valor
20201	Div. Prev. Ass. Médica à Saúde - FMS				
020201.1030202632.009	Manut. Ativ.- Ass. Med. Saúde				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00106	05	31000	268.000,00
020201.1030502142.014	Manut. Ativ.- Vig. Epidemiológica - Vinculado				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00147	05	31000	35.000,00

Total de anulações R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

Art. 3º Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei n.º 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei n.º 4.861 de 13 de setembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 24 dias do mês de Outubro de 2.023.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 178, inciso III das IN 01/2020 TCE/SP - Art. 30, VI da Lei 13.204/2015

ANTONIO CARLOS RESCHINI, prefeito do Município de Descalvado, no uso de suas atribuições conferidas torna público, que fica dispensado o chamamento público para realização do Termo de Colaboração com a entidade: Lar São Vicente de Paulo, por se tratar de entidade enquadrada no art. 30,VI da Lei n.º 13.204/2015 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Termo de Colaboração FMI 02/2023. Descalvado, 24 de Outubro de 2023 - ANTONIO CARLOS RESCHINI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2.023.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais para atender pacientes colostomizados/ostomizados e pacientes com curativos de grande porte, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado-SP, pelo período de 12(doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 09 de novembro de 2.023, às 8h30min, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 25 de outubro de 2.023, no período vespertino. INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9306 ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 24 de outubro de 2.023.
Antônio Carlos Reschini

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em fisioterapia ambulatorial e domiciliar para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Descalvado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

Em conformidade com as disposições contidas na legislação vigente, fica HOMOLOGADA a Licitação em epígrafe, cujos objetos já foram adjudicados em ata pela Pregoeira, conforme segue: itens n.º 01,02,03 e 04, no valor total de R\$924.229,00



(novecentos e vinte quatro mil e duzentos e vinte e nove reais), para a empresa Rafael Luis Arrozio ME.

Descalvado, 24 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55 – Centro
Telefone(19) 3583-9359 – 3583-9360
CEP: 13.690-000

Despachos do Chefe de Seção, de 24-10-2023

=Processo encaminhado ao Setor de Tributação, para cobrança executiva, conforme preceitua a legislação sanitária vigente, tendo em vista não recolhimento da multa imposta no prazo estabelecido:

-Prot.1700/2023- Valtemberg Pereira da Silva.

=Processos arquivados:

-Prot.1463/2022- Odontologia Petrus e Martins Ltda – Arquivado tendo em vista deferimento das renovações das Licenças Sanitárias nº 351370206-863-000153-1-8 para a atividade de Atividade odontológica e nº 351370206-863-000154-1-5 para o equipamento de Raios X odontológico nº K02615, marca Dabi Atlante, modelo Spectro 70X, com corrente 09 mA e tensão 70 kVp.

-Prot.4015/2023- Vida Plena Ergonomia e Fisioterapia Ltda – Arquivado tendo em vista deferimento da Licença Sanitária nº 351370206-865-000136-1-7 para a atividade de Atividades de fisioterapia à Rua Cel. Arthur Whitacker, nº 08 – Sala A, bairro Centro.

=Resultado de Análise Fiscal, em atendimento ao Programa Paulista:

-Prot.4121/2023- Produto coletado: Açafrão (cúrcuma em pó), marca Siamar, lote 23, data de fabricação não consta, data de validade 12/2024, embalado e distribuído pela empresa Rocha & Rocha Alimentos Ltda, localizada à Rua Edmar G. Rocha Filho, nº 155, município Neves Paulista/SP – Exame solicitado: microscópico e microbiológico - Resultado: Laudo de Análise 74.1P.0/2023 revelou que o produto Açafrão está de acordo com a legislação vigente, quanto aos ensaios realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55, Centro,
Telefone (19) 3583-9300

Site Oficial: www.descalvado.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico
Documento Assinado Digitalmente